

PARECER CONTROLE INTERNO

SUMÁRIO

	Página
1 Introdução	2
2 Gestores / Responsáveis	3
3 Análise Atos de Gestão	12
4 Recomendações TCE/MT	23
5 Cronogramas do TCE/MT	23
6 Recomendações UCI	24
7 Conclusão	26
8 Anexos	33

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO EXERCÍCIO DE 2016
PRIMEIRO SEMESTRE
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012, apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, exercício 2016 (Parcial), da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT.

Este relatório foi elaborado tendo por base amostras da execução patrimonial, orçamentária e financeira, do período de **julho a dezembro/2016** e consolida o resultado do controle interno simultâneo sobre as informações prestadas, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PREFEITO MUNICIPAL:

NOME: SINVALDO SANTOS BRITO
PERÍODO: 2016
RG: 865252 SSP/BA
CPF: 090.597.765.34
Endereço: Rua Portal da Amazônia, 126 Centro - Peixoto de Azevedo MT
Fone: 66 3575 1583
E-mail: sinvaldopref_paz@hotmail.com

CONTADOR: (CONCURSADO EMPOSSADO)

NOME: VANILZA RIBEIRO CHAGAS
PERÍODO: 2016
RG: 1.003.099 SSP/MT
CPF: 655.717.381.20
Endereço: Rua Bolívia, 353 – Liberdade – Peixoto de Azevedo MT
Fone: 66 9677 5072
E-mail: van986@hotmail.com.br

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

NOME: EDIVALDO RIBEIRO GOMES
PERÍODO: 2016
RG: 1368098-6 SSP/MT
CPF: 815882911-20
Endereço: Rua México, 648 – Liberdade – Peixoto de Azevedo MT
Fone: 66 9692 7936
E-mail: controladoriapeixoto@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE COMPRAS

NOME: FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO COTA
PERÍODO: 2016
RG: 2.218.292 SSP/MG
CPF: 319.592.966.04
Endereço: Rua Portal da Amazônia, 65 - Centro - Peixoto de Azevedo MT
Fone: 9956.5365
E-mail: chicaocota56@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOME: EMERSON NUNES FREITAS
PERÍODO: 2016
RG: 16.692.911 SSP/SSP
CPF: 085.723.168.50
Endereço: Av. Brasil, 796 – Centro – Peixoto de Azevedo MT
Fone: 66 3575 5100
E-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

GESTOR, ORDENADOR DE DESPESAS,

Nome: VALDELIR CENCI NORONHA
Secretário de Agricultura Indústria e Comércio

Período: 2016

RG: 1674677-5 SSP/MT

CPF: 031.788.791.29

Endereço residencial: Rua Zé Doca, 740 – Santa Isabel - CEP 78.530-000 - Peixoto de Azevedo MT

Fone: 66 9957 0193

E-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

GESTOR, ORDENADOR DE DESPESAS,

Nome: SOLANGE LUIZÃO BARBUIO BARBOSA
Secretária de Administração

Período: 2016

RG: 18.971.115 SSP/SP

CPF: 025.949.478.06

Endereço residencial: Rua Izabel Lino Silva, 56 – Centro - CEP 78.530-000 - Peixoto de Azevedo MT

Fone: 66 3575 3172

E-mail: solinha_mt@htomail.com

GESTOR, ORDENADOR DE DESPESAS,

Nome: LUCY VERA RIBEIRO DE SOUZA BRITO
Secretária de Assistência Social

Período: 2016

RG: 792438-4928237 SSP/GO

CPF: 282.923.671.87

Endereço residencial: Rua Portal da Amazônia, 126 – Centro - CEP 78.530-000 - Peixoto de Azevedo MT

Fone: 66 3575 4100

E-mail: lucyvera_sac@hotmail.com

GESTOR, ORDENADOR DE DESPESAS,

Nome: GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES
Secretário de Planejamento e Fazenda

Período: 2016

RG: 11084547 SSP/SP

CPF: 018.676.298.44

Endereço residencial: Rua Ministro César Cals, 226 - Centro – CEP 78.530-000 - Peixoto de Azevedo MT

Fone: 66 3575 5100

E-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

GESTOR, ORDENADOR DE DESPESAS

Nome: LUCIA PRECZENIAK
Secretária de Educação e Cultura

Período: 2016

RG: 6.321.928-2 SSP/PR

CPF: 918.771.489.20

Endereço residencial: Rua Cuiabá, nº 15 – Nova Esperança – Cep 78.530-000 – Peixoto de Azevedo MT

Fone: 66 9967.8925

E-mail: lucia_pre@hotmail.com

GESTOR, ORDENADOR DE DESPESAS,

Nome: ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Secretário de Saúde

Período: 2016

RG: 1114260-0 SSP/MT

CPF: 801.748.091.15

Endereço residencial: Rua Coronel João Nascimento, 630 – Centro Antigo – Cep 78.530-000 – Peixoto de Azevedo MT

Fone: 66 99618 0911

E-mail: aciomar@yahoo.com.br

GESTOR, ORDENADOR DE DESPESAS,

Nome: PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR
Secretária de Transportes

Período: 2016

RG: 000105441 SSP/MS

CPF: 285.273.481.87

Endereço residencial: Rua do Comércio, 713 – Centro Antigo - Cep 78.530-000 – Peixoto de Azevedo MT

Fone: 66 9961 1069

E-mail: sinvaldo_prefpaz@hotmail.com

GESTOR, ORDENADOR DE DESPESAS,

Nome: CHARLES FUMIERE
Secretária de Governo/Obras e Serviços Urbanos

RG: 3.590.198-1 SSP/PR

CPF: 502.066.489.87

Endereço residencial: Rua Porto Alegre, 480 – Bela Vista - Cep 78.530-000 – Peixoto de Azevedo MT

Fone: 66 3575 1429

E-mail: csementinha@gmail.com

Período: 2016

RESPONSÁVEL PELO GEOBRAS

Nome: ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHA
RG: 1.413.282-6 SSP/MT
CPF: 946.030.571.72
End. residencial: Rua Hermes da Fonseca, 94 – Centro – Cep 78.530-000 Peixoto de Azevedo MT
Fone: 66 9624.8134
E-mail: alinegleyss@hotmail.com
Período: 01/01/2016 a 30/06/2016

RESPONSÁVEL PELO GEOBRAS

Nome: TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES
RG: 2.194.702-3 SSP/MT
CPF: 050.535.691.00
Endereço residencial: Rua Osmar Nunes, 133 – Centro Novo – Cep. 78.530-000 – Peixoto de Azevedo MT
Fone: 66 9624.8134
E-mail: taay_marques3@hotmail.com
Período: 01/07/2016 a 31/12/2016

RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO

Nome: JOSEMILSON RODRIGUES DE SOUSA
RG: 1223486-9 SJ/MT
CPF: 842.053.931.72
End. residencial: Rua Chile, 248 – Liberdade – Cep 78.530-000 Peixoto de Azevedo MT
Fone: 66 9623-2834
E-mail: milsonrs@hotmail.com
Período: A partir de 01/03/2016

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DE FROTAS

Nome: AFONSINA APARECIDO CRESCENCIO FERMINO
RG: 0917840-6 SSP/MT
CPF: 593.069.201.72
Endereço resid: Rua Edivaldo Barboza Ribeiro – Sta Izabel – Cep78.530-000 Peixoto de Azevedo MT
Fone: 66 9901-3625
E-mail: afonsina8@hotmail.com
Período: 2016

RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO CENTRAL - PREFEITURA

Nome: JOSEMILSON RODRIGUES DE SOUSA
RG: 1223486-9 SJ/MT
CPF: 842.053.931.72
Endereço residencial: Rua Chile, 248 – Liberdade – Cep 78.530-000 Peixoto de Azevedo MT
Fone: 66 9623-2834
E-mail: milsonrs@hotmail.com
Período: 2016

RESPONSÁVEL : PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nome: **CECÍLIA PEREIRA DA SILVA**
RG: 1452285-3 SSP/MT
CPF: 972.389.451.34
End. residencial: Rua Travessa A, nº 63 – Aeroporto – Cep 78.530-000 Peixoto de Azevedo MT
Fone: 66 9619-2112
E-mail: cecilia.pereira@brturbo.com.br
Período: 2016

RESPONSÁVEL : PREGOEIRO

Nome: EMERSON NUNES FREITAS
RG: 16.692.911 SSP/SP
CPF: 085.723.168.50
End. residencial: Avenida Brasil, 796 – Centro – Cep 78.530-000 Peixoto de Azevedo MT
Fone: 66 9979-2995
E-mail: emerson_satil@hotmail.com
Período: 2016

RESPONSÁVEL PELA FARMÁCIA

Nome: SERGIO LUIS SILVA BRITO
RG: 1223486-9 SJ/MT
CPF: 526.063.925.15
End. residencial: Rua Tancredo Neves, 421 – Centro – Cep 78.530-000 Peixoto de Azevedo MT
Fone: 66 3575 3042
E-mail: sergio_brito82hotmail.com
Período: 2016

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Nome: FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO COTA
RG: 2.218.292 SSP/MT
CPF: 319.592.966.04
End. residencial: Rua Portal da Amazônia, 65 – Centro – Cep 78.530-000 Peixoto de Azevedo MT
Fone: 66 3575 3042
E-mail: chicaocota56@hotmail.com
Período: 2016

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita orçamentária para o exercício de 2016 do poder Executivo, de acordo com a Lei Municipal nº 919/2015, de 22/12/2015 (anexo I), foi de **R\$ 56.956.458,99** (cinquenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) e a efetivamente arrecadada, conforme anexo 1, da Lei 4.320/64, totalizou **R\$ 73.191.700,20** (setenta e três mil, cento e noventa e um mil, setecentos reais e vinte centavos), portanto, houve um excesso de arrecadação, no valor total de **R\$ 16.235.241,21** (dezesseis milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os valores da receita arrecadada no período analisado foram contabilizados;
2. O Município Aprovou o Plano Diretor, conforme Lei Complementar Municipal nº 055/2016;
3. O Município atualizou a planta genérica de valores, conforme Lei Complementar nº 040/2014;
4. O cadastro imobiliário encontra-se desatualizado;

3.2. DESPESAS

A despesa pública até o final do 2º semestre/2016, conforme anexo 6 da Lei 4.320/64, totalizou **R\$ 63.862.344,73** (sessenta e três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos). Sendo que em relação à despesa orçamentária, até o período, foram empenhados, liquidados e pagos os seguintes valores: **R\$ 61.486.344,73**; **R\$ 61.201.648,26**; **R\$ 61.113.502,25**. A auditoria foi realizada por amostragem, em processos de despesas de **julho a dezembro/2016**.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria:

- 3.2.1. Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas. (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64).

3.2.1.1 Pagamentos de Juros e Multas:

Na amostra selecionada não foi constatado pagamento irregular com juros e multas;

3.2.1.2 Outros aspectos da despesa:

Na amostra selecionada não foi verificada contabilização irregular da despesa.

3.2.3 Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores aos contratados (superfaturamento). (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93);

3.2.4 Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);

3.2.5. Na liquidação da despesa não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a sua comprovação. (art. 63, L. 4.320/64);

3.2.6. Foram retidos na fonte os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo;

3.2.7. Foi constatado fracionamento sistemático de despesas de um mesmo objeto ou de objetos similares, cujas compras foram realizadas sem procedimento licitatório, contrariando a Lei 8.666/93, totalizando **R\$ 232.017,45 (duzentos e trinta e dois mil, dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme especificado no Anexo **??????**:

3.2.8 Diárias

Na amostra selecionada verificou-se irregularidades na concessão de diárias pelas ausências de prestação de contas tempestivas.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Não houve recondução total dos membros da Comissão.

A Comissão de Licitação e Pregões, no exercício de 2016, conforme Portaria 108/2016, foi composta por:

Presidente da CPL – CECÍLIA PEREIRA DA SILVA
Secretário da CPL – MARCOS JUNEOR CERVANTES

Membro – CPL – EMERSON NUNES FREITAS
Suplente – CPL – ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHA

Comissão Pregão:

Pregoeiro – EMERSON NUNES FREITAS
Equipe – CECÍLIA PEREIRA DA SILVA
Equipe – MARCOS JUNEOR CERVANTES
Equipe – SÉRGIO LUIZ SILVA BRITO

Integraram a amostra analisada os seguintes processos licitatórios:

Pregão Presencial nº 001/2016
Pregão Presencial nº 002/2016
Pregão Presencial nº 003/2016
Pregão Presencial nº 004/2016

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, CF), com exceção dos relacionados no item 3.2.7.
2. As dispensas ou inexigibilidades de licitação foram amparadas na legislação.
3. Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório. (art. 3º, II, da L. 10.520/2002);
4. Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente. (art. 23, § 2º, Lei nº 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011).

3.4. CONTRATOS

A amostra auditada foi composta pelos contratos:

Contrato nº 001/2016
Contrato nº 003/2016
Contrato nº 008/2016

Contrato nº 010/2016

Contrato nº 013/2016

Contrato nº 014/2016

Contrato nº 015/2016

Contrato nº 016/2016

Após as análises pertinentes, constatou na amostra auditada que:

1. Não constatou-se prorrogação de contratos em desconformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.
2. Não constatou-se alterações contratuais em desacordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3. Não foi constatado inércia da administração quanto a providências nos casos de descumprimento de avença por parte do contratado. (art. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93).
4. Na amostra selecionada não foi constatada concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos em desacordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital. (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93).
5. Os resumos dos contratos e seus aditivos foram publicados na imprensa oficial;
6. Foram nomeados os fiscais dos respectivos contratos, conforme portaria municipal nº 010/2016; 109/2016; 210/2016; 357/2016; 566/2016; 567/2016; 568/2016 e 569/2016
7. A execução dos contratos foi acompanhada por seus respectivos fiscais

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada, de janeiro a junho/2015:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF).
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF).

3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF), conforme previsto na lei municipal.

.

3.6. DÍVIDA ATIVA

1 Os créditos da fazenda pública municipal, quando não recolhidos na data do vencimento, foram inscritos de forma regular como dívida ativa. (art. 39, L. 4.320/64).

2 Os créditos inscritos em dívida ativa foram devidamente contabilizados. (art. 89, L. 4.320/64).

3. Não houve a cobrança judicial da Dívida Ativa;

3.7. RESTOS A PAGAR

3.7.1 Verificou-se que houve pagamentos de **RESTOS A PAGAR** de exercícios anteriores, na ordem de **R\$ 5.585.206,97 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais e noventa e sete centavos)**.

3.7.2 Restos a Pagar Cancelados:

3.7.2.1 O valor dos Restos a Pagar Cancelados, no exercício, conforme Balanço Orçamentário da Lei 4.320/64, totalizou **R\$ 430.365,91 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)**

3.7.3 Restos a Pagar Inscrito do Exercício:

Foi inscrito em Restos a Pagar do Exercício, conforme Balanço Financeiro da Lei 4.320/64, o valor **R\$ 372.980,91 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e noventa e um centavos)**, sendo **R\$ 88.146,01 (oitenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e um centavo) processado**, e **R\$ 284.834,90 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro mil e noventa centavos) como não processado**.

3.7.4 Durante a análise da execução dos restos a pagar não foi verificada qualquer irregularidade quanto a este item, havendo disponibilidade financeira mais que suficiente para fazer face à inscrição.

3.8. EDUCAÇÃO

O valor da despesa liquidada na função educação, até o final do 2º Semestre de 2016, foi de **R\$ 18.593.767,00**.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Na amostra selecionada não foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino. (art. 212, CF).
2. Na amostra selecionada foi constatadas despesas empenhadas no destinadas a outras finalidades, que não à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação. (art. 60, ADCT)..
3. A amostra selecionada demonstra que os recursos de convênios e programas destinados ao ensino foram aplicados integralmente na finalidade. (arts. 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93).

3.9. SAÚDE

O valor da despesa liquidada na função saúde, foi de **R\$ 18.689.949,24 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

1. Na amostra selecionada não foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde;
2. Os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade. (arts. 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93).

3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada;
- Há compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes;
- Não houve alienação de bens sem licitação. (art. 17, I, II e § 6º, da L. 8.666/93)
- Foi nomeada Comissão específica para Levantamento, Avaliação, Reavaliação de Bens Patrimoniais;
- Não foi realizada avaliação, reavaliação, depreciação ou amortização dos bens patrimoniais no período;
- Os valores dos bens patrimoniais não refletem o valor de mercado, constam no livre inventário, diversos bens com valores simbólicos;
- No período de janeiro a dezembro de 2016 foram adquiridos bens móveis no valor total de **R\$ 673.835,24 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) os quais foram devidamente registrados no sistema patrimonial.**

3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Por falta de suporte técnico (mão de obra especializada) não foi realizada a auditoria nas obras por necessitar de conhecimentos especializados.

3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Documento/Informação	Responsável (nome, RG, CPF, telefone, email)	Cargo	Período
Informes mensais do APLIC	Aline Gleiss dos Santos Mascarenhas RG: 1.413.282-6 SSP/MT CPF: 946.030.571.72 Fone: 66 3575 5100 Email: alinegleyss@hotmail.com	Assistente Técnico Administrativo	2016
Informes Imediatos de Licitações	Aline Gleiss dos Santos Mascarenhas RG: 1.413.282-6 SSP/MT CPF: 946.030.571.72 Fone: 66 3575 5100 Email: alinegleyss@hotmail.com	Assistente Técnico Administrativo	2016
Informes Imediatos de Concursos	Aline Gleiss Mascarenhas RG: 1.413.282-6 SSP/MT CPF: 946.030.571.72 Fone: 66 3575 5100 Email: alinegleyss@hotmail.com	Assistente Técnico Administrativo	2016
LRF –Cidadão	Vanilza Ribeiro Chagas RG: 1.003.099 SSP/MT CPF: 655.717.381.20 Fone: 66 3575 5100 Email: van986@hotmail.com.br	Contadora	2016
Informes Quadrimestrais, Balancetes Mensais	Vanilza Ribeiro Chagas RG: 1.003.099 SSP/MT CPF: 655.717.381.20 Fone: 66 3575 5100 Email: van986@hotmail.com.br	Contadora	2016
Informes mensais de admissão de pessoal	Aline Gleiss dos Santos Mascarenhas RG: 1.413.282-6 SSP/MT CPF: 946.030.571.72	Assistente Técnico Administrativo	2016

	Fone: 66 3575 5100 Email: alinegleyss@hotmail.com		
--	--	--	--

3.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

No exercício de 2016 o cargo de Controlador Interno foi exercido por servidor concursado para o cargo, Edivaldo Ribeiro Gomes, Matrícula: 6984, nomeado pela Portaria Municipal nº 647/ 2013

Foram realizadas auditorias internas, nos seguintes sistemas administrativos:

1 SRH – Sistema de Recursos Humanos, análise dos atos de Pessoal, achados de auditoria:

- 1 – As contribuições para o INSS e RPPS são retidos de acordo com a legislação e pagas;
- 2 – Constata-se a necessidade de aprimorar a gestão de Recursos Humanos, dado que os processos seletivos são realizados de forma precária;
- 3 – As posses de concurso atenderam a classificação dos respectivos concursos;
- 4 – Constatou-se que foram contratados serviços de plantões de forma irregular, isto é, sem serem precedidos de testes seletivos ou licitação, demonstrando necessidade de aprimoramento do Sistema Administrativo de Recursos Humanos;

2 - SPA – Sistema de Controle Patrimonial – Verificação da movimentação patrimonial, achados de auditoria:

- 1 – Há o controle dos bens patrimoniais, de forma precária;
- 2 – O Município não fez a cobrança judicial da Dívida Ativa;
- 3 – A planta genérica de Valores foi atualizada;
- 5 – O cadastro Mobiliário está desatualizado;
- 6 – Os bens adquiridos no período foram devidamente incorporados e feito o controle através dos respectivos termos de responsabilidade;
- 7 – Os termos de responsabilidade estão afixados nos respectivos departamentos, porém encontram-se desatualizados;
- 8 – Foi nomeada comissão patrimonial para levantamento, avaliação e reavaliação e a depreciação dos bens patrimoniais;
- 9 – Os bens patrimoniais apresentam-se com valores desatualizados, não refletem os valores corretos, apresentando valores fictícios ou irrisórios;
- 10 – As falhas verificadas demonstram necessidade de aprimoramento do Sistema Administrativo de Gestão Patrimonial;

3 - SCL – Sistema de Compras, Licitação e Contratos – Averiguação da Fase Interna dos Processos, achados de auditoria:

- 1 – Os processos licitatórios atenderam os requisitos da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;
- 2 – Os contratos foram elaborados de acordo com a Lei 8.666/93;
- 3 – Foram exigidas as certidões obrigatórias para a celebração dos contratos;
- 4 – Os resumos dos contratos foram publicados na imprensa oficial;
- 5 – Os avisos de licitação e seus resultados foram publicados na imprensa oficial;
- 6 – Não foi detectado fracionamento de licitação;
- 7- Não foi detectado favorecimento sem amparo legal
- 8 – Foi dado o tratamento diferenciado para o Micro e Pequenas empresas, conforme previsto em Lei;
- 9 – Houve fracionamento de despesas, no Fundo Municipal de Saúde, e na Secretaria de Educação contrariando a obrigatoriedade de licitar contida na Lei 8.666/93;

4 - SCPO – Sistema de Contabilidade, Planejamento e Orçamento – Averiguação da fase interna dos processos, achados de auditoria:

- 1 – As notas de liquidação da despesa apresentam os documentos fiscais;
- 2 – As alterações orçamentárias ocorreram mediante lei autorizativa;
- 3 – Os processos de prestação de contas de diárias e adiantamentos estão sendo realizados intempestivamente pela falta de recursos humanos suficientes;

5 SAD / SFI– Sistema de Administração de Finanças – achados de auditoria:

- 1 – Os pagamentos são realizados com observância ao estágio da despesa, ocorrendo somente após a liquidação e com os competentes documentos fiscais;
- 2 – Foram detectadas falhas graves na Tesouraria, tais como:
 - a – Pagamentos de despesa em duplicidade;
 - b – Diversas Conciliações Bancárias com lançamentos impróprios, contendo a expressão “a regularizar”, “pagamento a maior”, “pagamento a menor”, caracterizando ineficiências no sistema administrativo de tesouraria;
 - c – Até o encerramento do segundo semestre de 2016, foi constatado lançamentos conciliados de crédito a receber no valor de R\$ 119.671,10 (cento

e dezenove mil, seiscentos e setenta e um reais e dez centavos) que correspondem a pagamentos realizados de forma indevida, e constam grafados com seguinte nomenclatura:

- a) Pgto Realizado a Maior;
- b) Pgto Indevido a ser Regularizado;
- c) Valor a ser Regularizado;
- d) Pgto Duplicado;
- e) Depositado a Maior;
- f) Valor a ser Regularizado Juros;
- g) Juros e Multas;
- h) Valor a ser ressarcido;
- i) Valor pago a Maior

4 – As disponibilidades financeiras foram devidamente aplicadas no sistema financeiro, em Instituições Financeiras Oficiais, sendo o saldo disponível em **31/12/2016**, na ordem de **R\$ 13.462.407,01**;

6 STB- Sistema de Tributos – Averiguações, achados de auditoria:

- O Município instituiu e cobrou os tributos de sua competência;
- Não realizou campanhas de cobrança da Dívida Ativa;
- Não fez a cobrança judicial da Dívida Ativa;
- O Cadastro Imobiliário é falho, apresentando diversos imóveis que estão cadastrados em nome de contribuinte ignorado, gerando prejuízos e distorções na Dívida Ativa que resta prejudicada por não poder ser executada;

As falhas verificadas demonstram necessidade de aprimoramento do Sistema Administrativo de Tributos.

3.14. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO

- Não foi verificada irregularidade quanto a este item.

3.15. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As normativas do Controle Interno foram implantadas e necessitam ser implementadas e/ou atualizadas.

Não foi disponibilizada infraestrutura adequada às atividades da Controladoria Municipal, dado que: não existe sala exclusiva, sendo disponibilizada apenas um pequeno espaço compartilhado com a contabilidade;

As normativas internas necessitam ser atualizadas/implementadas;

4. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

No tocante as recomendações contidas no Acórdão nº 508/2012 TP não houve recomendações, mas determinações, temos o que segue:

	Determinação – Contas Anuais de 2012	Postura/medidas adotadas pela UCI	Postura do gestor/situação verificada
1	Adote medidas eficazes para cobrança dos débitos da dívida ativa	Recomentou que o gestor fizesse a cobrança da dívida ativa via judicial	Permaneceu inerte

5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

5.1 – Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Resolução Normativa TCE/MT nº 03/2012

A Controladoria Municipal atuou ativamente quanto às implementações das ações relacionadas à nova contabilidade aplicada ao Setor Público, o poder executivo, face às recomendações da controladoria, expediu o **Decreto nº 029 de 18/06/2012** e:

- Instituiu e aprovou mediante instrumento normativo próprio, o cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública, o qual necessita ser implementado.
- Contratou sistema adequado para controle patrimonial;
- Atendeu apenas parcialmente pois as informações patrimoniais ainda não refletem a realidade dos fatos;
- Não foi realizado o levantamento, registro, mensuração e/ou quantificação dos bens de infraestrutura;

5.2 – Lei de Acesso à Informação - Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

Quanto à Lei de Acesso à Informação verifica-se que o Município tem atendido apenas parcialmente o fixado na **Resolução Normativa do TCE/MT nº 025/2012 e Lei nº 12.527/2011**, tendo apenas nomeado, através do **Decreto nº 079/2012** a Comissão para implementar as ações da lei citada. No entanto as informações são disponibilizadas de forma precária, necessitando o aperfeiçoamento das ações voltadas à transparência.

6. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que o Gestor:

Aprimore os sistemas administrativos de modo que a Administração cumpra com:

- 1 – Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitação
- 2 – Lei Orgânica Municipal;
- 3 – Lei Municipal nº 263/97 – Adiantamentos;
- 4 – Lei nº 4.320/64 – Contabilidade Pública;
- 5 – Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação
- 6 – Resoluções do Tribunal de Contas, que normatizam os prazos de envio do APLIC, LRF Cidadão e GeoObras;

7. CONCLUSÃO

Das análises constatamos impropriedades graves, tais como:

Sistema de Tesouraria frágil, visto que há diversas inconsistências nas conciliações bancárias, inclusive o pagamento de valores em duplicidade ou indevidos.

Sistema de Pessoal frágil, face à existência de prestadores de serviços, sem a realização de Concurso Público;

Sistema de Tributação frágil, visto que:

O cadastro imobiliário é extremamente falho, uma vez existe grande número de imóveis cadastrados como contribuintes ignorados, e outros que não refletem as reais características dos imóveis;

Não fez a execução judicial, nem extrajudicial da Dívida Ativa;

Sistema de Compras e Contratações frágil, uma vez que há fracionamento de despesa por falta de processos licitatórios, contrariando Instrução Normativa do Sistema de Compras;

Sistema de Contábil, mostrou-se frágil, visto que foram detectadas diversos processos de diárias e adiantamentos sem a respectiva análise e outros pendentes de prestação de Contas;

Sistema de Patrimonial, ineficiente, não há controle adequado, tendo sido detectado bens depositado à céu aberto, além de inúmeros bens sucateados cadastrados como veículos.

Por fim, apesar da gravidade de algumas das falhas apontadas, estas são passíveis de serem corrigidas durante o exercício, não tendo sido detectado dolo ou má fé, tendo sido notificados os gestores para saná-las.

Por todo o exposto esta **UCI** opina no sentido de que o Gestor deve adotar medida eficazes e urgentes no sentido de sanar as irregularidades apontadas e cumprir o fixado nas legislação:

1 – Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitação

2 – Lei Orgânica Municipal;

3 – Lei Municipal nº 263/97 – Adiantamentos;

4 – Lei nº 4.320/64 – Contabilidade Pública;

5 – Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação

6 – Resoluções do Tribunal de Contas, que normatizam os prazos de envio do **APLIC, LRF Cidadão e Geo-Obras**;

7 – Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

Opinamos pela regularidade, **com ressalva**, dos Atos de Gestão, do período de exercício de **2016**, pois apesar de nos exames de auditoria terem sido verificadas falhas graves na tesouraria e no sistema de compras, a Gestão, do ponto de vista, orçamentário e financeiro demonstrou-se equilibrada, entendemos adequado julgar as contas como regulares e adotadas medidas administrativas e judiciais visando a reparação ao erário dos valores apontados como pagamentos irregulares.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT

Peixoto de Azevedo MT, 13 de fevereiro de 2016

EDIVALDO RIBEIRO GOMES

Controlador Interno

Aos

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

Exmo. **Sr. Presidente do Tribunal de Contas**

Estado de Mato Grosso

ANEXOS DO RELATÓRIO